



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

Processo TC nº 01330/03

Prefeitura de São José de Piranhas.
Concessão de novo prazo para
cancelamento dos contratos
remanescentes.

RESOLUÇÃO RC2 - TC - 00102 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC nº 01330/03 trata, nesta oportunidade, de verificação de cumprimento da decisão consubstanciada no **Acórdão AC2-TC 384/2008**, publicada em 01/04/2008 que aplicou multa pessoal ao Sr. José Ferreira de Carvalho, então Prefeito de São José de Piranhas, no valor de R\$ 1.000,00, por descumprimento da Resolução RC2-TC 164/2007, conforme previsto no art. 56, inciso IV, da Lei Orgânica deste Tribunal e assinou novo prazo de 60 dias ao então Prefeito daquela Municipalidade, Sr. Joaquim Lacerda Neto, para comprovar junto a esta Corte de Contas a extinção dos contratos celebrados em decorrência do procedimento de inexigibilidade de licitação, sob pena de nova multa, no caso de descumprimento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Com fins de verificar o cumprimento da decisão supracitada, a Corregedoria realizou diligência in loco e constatou que não houve comprovação do recolhimento da multa em favor dos cofres estaduais e verificou que ainda não havia sido restabelecida a legalidade em relação aos contratos celebrados com os profissionais da equipe do Programa da Saúde da Família, concluindo pelo não cumprimento do referido Acórdão.

É o relatório informando que o interessado foi intimado da inclusão do processo na pauta da presente sessão.

PROPOSTA DE DECISÃO

De acordo com o relatório da Corregedoria, dos quinze contratos celebrados quando da realização do processo de inexigibilidade apenas dois contratados ainda permaneciam na folha de pagamento do mês de março de 2010, Ana Paula Cavalcanti de Lacerda, odontóloga e Rosângela Maria Mendes de Sousa Lima, médica. Sendo assim, PROponho que seja assinado novo prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de São José de Piranhas, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, para que proceda o cancelamento dos referidos contratos.

É a proposta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

Processo TC nº 01330/03

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 01330/03, **RESOLVE**, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data:

Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de São José de Piranhas, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, para que proceda o cancelamento dos contratos firmados com as senhoras Ana Paula Cavalcanti de Lacerda, odontóloga e Rosângela Maria Mendes de Sousa Lima, médica, em decorrência do processo de inexigibilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público
Publique-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 03 de agosto de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO

CONS. SUBST. ANTONIO CLÁUDIO SILVA SANTOS AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO